



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DESPACHO**

**De: Gerência de Apoio a Licitações – GEALI/DECOL/SEMAD**

**Para: Secretaria Municipal de Obras Públicas / Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMOP/SEMAS**

Processo: 1.859/2026

Assunto: Questões Processo Licitatório

Em análise ao protocolo nº **1.859/2026 - Construção de edificação da Casa da Mulher Paranaense, em alvenaria e concreto armado, de acordo com o que consta nos projetos**, foram verificadas inconsistências no processo e a necessidade de esclarecimentos em alguns itens, os quais seguem relacionados abaixo.

- 1) No item 1.2 do Anexo I – Contrato do edital, menciona que a reunião de partida deverá ser realizada na data de assinatura do contrato ou antes do início da obra. O item “Parágrafo Único” da cláusula sétima determina que a reunião de partida deverá ocorrer na assinatura do contrato e no item 7.5 do termo de referência menciona que será após a assinatura do contrato. Qual será o momento desta reunião?
- 2) O item 8.3 do Anexo I – Contrato do edital, menciona: “O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de **Pinhais/PR** – CNPJ n. ° **95.423.000/0001-00**”, sendo preenchido os dados na cor amarela. O preenchimento está correto?
- 3) O item 12.1.1 do Anexo I – Contrato do edital, requer a informação do gestor do contrato, sendo que o termo de referência não informa. Favor informar o gestor do contrato.
- 4) Relativo ao item 7.5.3.2, “b” do edital, a parcela de relevância exigida na CAT do responsável técnico se refere somente à complexidade técnica da obra ou também se refere ao quantitativo da obra?
- 5) Relativo ao item 7.5.3.2.1 do edital, caso a empresa 2ª colocada indique o mesmo responsável técnico da 1ª colocada (mesmo esta após ter sido desclassificada ou inabilitada) deverá apresentar outro responsável técnico ou não possuindo ser inabilitada?
- 6) Relativo ao item 7.5.3.4.1 do edital, é exigida a declaração de comprometimento de comprovação do vínculo empregatício ou contratual do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver) na assinatura do contrato. No item 7.5.3.2, “c” do edital já é exigido este vínculo. Pela redação do edital é necessário solicitar vínculo de toda a equipe técnica na assinatura do contrato?
- 7) No item 10.10 do edital é solicitado: “A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **xx (xxx) dias úteis**, a contar da comunicação oficial”. Qual seria esse prazo?



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 8)** O arquivo que a licitante irá se utilizar para o preenchimento dos documentos de proposta de preços dos itens 5.2.2 e 5.2.3 do edital é o 07.5 Modelo PR cidade para licitar - pinhais\_sam88\_cartilha\_anexo\_III proposta.xlsx.xlsx?
- 9)** O item 4.2 do termo de referência exige a apresentação da garantia de proposta, contudo o edital padrão do Paranacidade não exige. Retirar a exigência.
- 10)** O prazo de vigência constante no item 1.3.2 do termo de referência não condiz com o prazo de vigência estipulado no edital padrão do paranacidade que é de 720 dias conforme item 5.1 do Anexo I Contrato.
- 11)** O prazo do orçamento estimado presente no item 9.2.1 do termo de referência está correto, sendo do ano de 2024?

Pinhais, data da assinatura digital.

**Anderson Strugata**  
**Agente de Contratação**